



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PLANO ESTRATÉGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE PERÍODO 2026/2030

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Piquete estabelece as diretrizes, objetivos, metas e indicadores estratégicos destinados a orientar a atuação administrativa e legislativa desta Casa de Leis no período de 2026 a 2030, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 e pela Lei Federal nº 14.129/2021.
- 1.2. O Plano Estratégico possui natureza institucional e gerencial, distinguindo-se do Plano Plurianual (PPA), por estabelecer visão de longo prazo, prioridades institucionais permanentes, indicadores de desempenho e metas estratégicas voltadas à modernização, eficiência administrativa, transparência pública e fortalecimento da atividade legislativa.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

- 2.1. O presente Plano Estratégico fundamenta-se nas seguintes normas:
 - 2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 2.1.2. Lei Federal nº 12.527/2011;
 - 2.1.3. Lei Federal nº 14.129/2021;
 - 2.1.4. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.1.5. Lei Federal nº 13.709/2018;
 - 2.1.6. Resolução nº 465/2026 da Câmara Municipal de Piquete;
 - 2.1.7. Regimento Interno da Câmara Municipal de Piquete;
 - 2.1.8. Plano de Contratações Anual – Exercício 2025/2026.

3. IDENTIDADE FUNCIONAL

- 3.1. Missão: representar a população de Piquete com responsabilidade, transparência e eficiência, exercendo as funções legislativa, fiscalizadora, administrativa e institucional, promovendo o interesse público e o fortalecimento da democracia.



Câmara Municipal de Piquete *Estado de São Paulo*

- 3.2. Visão: ser reconhecida como uma Câmara Municipal moderna, transparente, acessível, eficiente e comprometida com a inovação, participação popular e excelência na gestão pública até o ano de 2030.
- 3.3. Valores institucionais
 - 3.3.1. Legalidade;
 - 3.3.2. Transparência;
 - 3.3.3. Ética;
 - 3.3.4. Eficiência;
 - 3.3.5. Economicidade;
 - 3.3.6. Responsabilidade pública;
 - 3.3.7. Inovação;
 - 3.3.8. Participação popular;
 - 3.3.9. Sustentabilidade;
 - 3.3.10. Segurança da informação;
 - 3.3.11. Acessibilidade;
 - 3.3.12. Respeito ao cidadão.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS

- 4.1. O Plano Estratégico da Câmara Municipal de Piquete está estruturado nos seguintes eixos:
 - 4.1.1. Modernização Administrativa e Governança;
 - 4.1.2. Transparência e Governo Digital;
 - 4.1.3. Eficiência Legislativa;
 - 4.1.4. Participação Popular e Comunicação Institucional;
 - 4.1.5. Gestão de Pessoas e Valorização Institucional;
 - 4.1.6. Infraestrutura e Sustentabilidade;
 - 4.1.7. Proteção de Dados e Segurança da Informação.

5. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- 5.1. EIXO I: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA
 - 5.1.1. Objetivo Estratégico 1:



Câmara Municipal de Piquete *Estado de São Paulo*

- 5.1.1.1. implantar modelo permanente de governança administrativa e planejamento institucional.
- 5.1.2. Indicadores:
 - 5.1.2.1. Percentual de ações estratégicas executadas;
 - 5.1.2.2. Percentual de cumprimento do PCA;
 - 5.1.2.3. Índice de digitalização administrativa.
- 5.1.3. Metas:
 - 5.1.3.1. Implementar monitoramento estratégico anual até 2027;
 - 5.1.3.2. Executar ao menos 85% do PCA anual;
 - 5.1.3.3. Digitalizar 100% dos processos administrativos até 2028.
- 5.1.4. Fundamentação no PCA:
 - 5.1.4.1. contratação de *software* de gestão administrativa, digitalização documental e modernização tecnológica.
- 5.2. EIXO II: TRANSPARÊNCIA E GOVERNO DIGITAL
 - 5.2.1. Objetivo Estratégico 2:
 - 5.2.1.1. Fortalecer os mecanismos de transparência ativa e governo digital.
 - 5.2.2. Indicadores:
 - 5.2.2.1. Índice de atualização do Portal da Transparência;
 - 5.2.2.2. Número de serviços digitais disponibilizados;
 - 5.2.2.3. Tempo médio de resposta ao cidadão.
 - 5.2.3. Metas:
 - 5.2.3.1. Manter 100% das informações obrigatórias atualizadas;
 - 5.2.3.2. Implantar protocolo digital até 2027;
 - 5.2.3.3. Disponibilizar transmissão integral das sessões em plataformas digitais.
 - 5.2.4. Fundamentação:
 - 5.2.4.1. Política de Governo Digital instituída pela Resolução nº 465/2026.
- 5.3. EIXO III: EFICIÊNCIA LEGISLATIVA
 - 5.3.1. Objetivo Estratégico 3:
 - 5.3.1.1. Modernizar os processos legislativos e ampliar a eficiência parlamentar.
 - 5.3.2. Indicadores:
 - 5.3.2.1. Tempo médio de tramitação legislativa;
 - 5.3.2.2. Percentual de processos legislativos digitais;



Câmara Municipal de Piquete *Estado de São Paulo*

5.3.2.3. Índice de acessibilidade legislativa.

5.3.3. Metas:

5.3.3.1. Implantar tramitação eletrônica integral até 2027;

5.3.3.2. Disponibilizar consulta pública digital de proposições;

5.3.3.3. Reduzir em 100% o uso de documentos físicos até 2028.

5.4. EIXO IV: PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

5.4.1. Objetivo Estratégico 4:

5.4.1.1. Ampliar os mecanismos de participação popular e comunicação institucional.

5.4.2. Indicadores:

5.4.2.1. Número de audiências públicas transmitidas;

5.4.2.2. Participação popular em consultas públicas;

5.4.2.3. Alcance das mídias institucionais.

5.4.3. Metas:

5.4.3.1. Realizar transmissão online de 100% das sessões;

5.4.3.2. Implantar ouvidoria digital até 2026;

5.4.3.3. Criar canal eletrônico de sugestões legislativas.

5.5. EIXO V: GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

5.5.1. Objetivo Estratégico 5:

5.5.1.1. Promover a qualificação e valorização dos servidores e agentes públicos.

5.5.2. Indicadores:

5.5.2.1. Número de capacitações realizadas;

5.5.2.2. Índice de participação em treinamentos;

5.5.2.3. Grau de satisfação interna.

5.5.3. Metas:

5.5.3.1. Promover capacitação anual em:

5.5.3.1.1. LGPD;

5.5.3.1.2. Governo Digital;

5.5.3.1.3. Licitações;

5.5.3.1.4. Transparência pública;

5.5.3.1.5. Segurança da informação.

5.5.3.2. Implantar programa interno de boas práticas administrativas até 2028.



Câmara Municipal de Piquete *Estado de São Paulo*

5.6. EIXO VI: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

5.6.1. Objetivo Estratégico 6:

5.6.1.1. Melhorar a infraestrutura física e tecnológica da Câmara Municipal.

5.6.2. Indicadores:

5.6.2.1. Índice de modernização tecnológica;

5.6.2.2. Percentual de execução das reformas previstas;

5.6.2.3. Redução do consumo de papel.

5.6.3. Metas:

5.6.3.1. Executar integralmente a reforma predial prevista no PCA;

5.6.3.2. Modernizar os equipamentos de informática;

5.6.3.3. Reduzir em 95% o consumo de papel até 2028.

5.6.4. Fundamentação no PCA:

5.6.4.1. reforma predial, digitalização documental e manutenção tecnológica.

5.7. EIXO VII: PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.7.1. Objetivo Estratégico 7:

5.7.1.1. Garantir conformidade institucional com a LGPD e fortalecer a segurança da informação.

5.7.2. Indicadores:

5.7.2.1. Índice de conformidade com a LGPD;

5.7.2.2. Número de incidentes de segurança registrados;

5.7.2.3. Percentual de servidores capacitados em proteção de dados.

5.7.3. Metas:

5.7.3.1. Implantar Política de Privacidade institucional;

5.7.3.2. Nomear Encarregado pelo Tratamento de Dados;

5.7.3.3. Capacitar 100% dos servidores até 2028;

5.7.3.4. Implementar controle de acesso digital e backups periódicos.

5.7.4. Fundamentação:

5.7.4.1. Política de Proteção de Dados prevista na Resolução nº 465/2026.

6. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

6.1. Articulação Estratégica:



Câmara Municipal de Piquete *Estado de São Paulo*

6.1.1. O acompanhamento do Plano Estratégico será realizado pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio:

- 6.1.1.1. da Diretoria Administrativa;
- 6.1.1.2. da Procuradoria Jurídica;
- 6.1.1.3. do Controle Interno;
- 6.1.1.4. dos setores administrativos competentes.

6.2. Monitoramento

6.2.1. O Plano Estratégico deverá ser:

- 6.2.1.1. monitorado anualmente;
- 6.2.1.2. revisado sempre que necessário;
- 6.2.1.3. atualizado em razão de mudanças legais, tecnológicas, orçamentárias ou institucionais.

7. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

7.1. Plano Estratégico será:

- 7.1.1. disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- 7.1.2. publicado no sítio eletrônico oficial;
- 7.1.3. mantido acessível ao público em formato digital;
- 7.1.4. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Plano Estratégico Institucional possui caráter orientador e integrador das ações administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Piquete, servindo como instrumento permanente de governança, planejamento e modernização institucional.

Piquete, 20 de maio de 2026.

José Luiz de Faria Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Piquete